



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Memorando interno

De: Secretaria da Câmara

Para: Gabinete do Presidente

Data: 06 de Março de 2014.

Ref. Serviços, suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal, auxílio à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Prezado Presidente,

Através do presente, solicitamos a contratação de empresa para **Serviços, suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal, auxílio à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.**

Atenciosamente


Carmen Wilchack
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
ASSESSORIA JURÍDICA;
DATA: 07 DE MARÇO DE 2014.

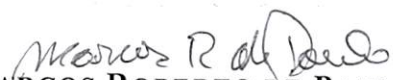
REF.: Serviços, suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal, auxílio á Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Prezados Senhores,

Solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade;
- 2 – ao parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica;

Atenciosamente.


MARCOS ROBERTO DE PAULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Memorando interno

De: Divisão de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 10 de Março de 2014.

Ref. Indicação de dotação orçamentária.

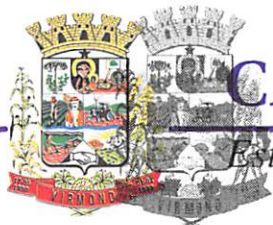
Prezado Presidente,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação, objeto deste processo licitatório, através da seguinte dotação:

3.3.90.36.00.00

Atenciosamente

Ademar S. Halinski
ADEMAR HALINSKI
Divisão de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestar suporte técnico, manutenção, conservação do sistema de som e auxílio a Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Virmond.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Virmond/PR.

Trata-se o expediente de parecer opinativo sobre alguns aspectos relativos à contratação de empresa para prestar suporte técnico, manutenção, conservação do sistema de som e auxílio a Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Virmond.

Estudada a matéria, passo a opinar.

A Comissão Permanente de Licitação abriu procedimento de dispensa de licitação para contratação direta do objeto, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior; e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

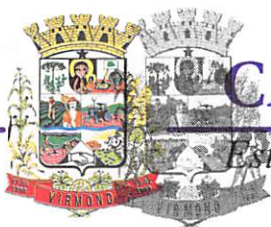
Da análise do procedimento, observa-se que o caso em apreço realmente se enquadra na previsão legal supra referida, vez que o valor para a contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93¹ qual seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se, por oportuno, que a contratação direta não dispensa a observância dos requisitos para contratação com os entes públicos, como por exemplo, a exigência da apresentação das certidões negativas do INSS, FGTS e da

¹ Art. 23 – As modalidades de licitações a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

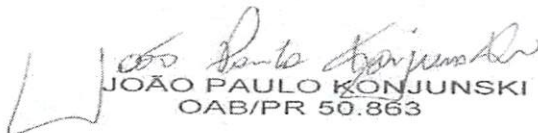
Fone: (42) 3618 1006

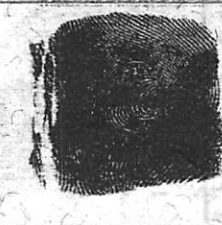
Justiça do Trabalho (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011, a qual alterou o artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

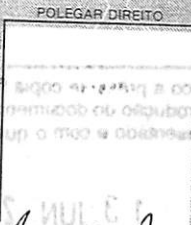
Assim, opino no sentido de que o presente expediente deve ser alçado ao Presidente da Câmara Municipal de Virmond para sua análise e competente autorização para contratação direta por dispensa de licitação, consoante prevê o art. 24, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Virmond/PR, 10 de março de 2014.


JOÃO PAULO KONJANSKI
OAB/PR 50.863

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 11.139.424-5		REGISTRO GERAL: 11.139.424-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/07/2007	
 POLEGAR DIREITO		NOME: CHARLES DE PAULA RIBAS	
		FILIAÇÃO: VILMAR DE PAULA RIBAS ANA ROSA FRANCISCA DE PAULA RIBAS	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Charles de Paula Ribas</i> CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1994	
CURITIBA/PR		DOC. ORIGEM: COMARCA-GUARAPUAVA/PR, CANTAGALO C.NASC=12032, LIVRO=13A, FOLHA=213	
ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
POLEGAR DIREITO	
	
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR <i>Charles de Paula Ribas</i>	
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
TÍTULO ELEITORAL			
NOME DO ELEITOR CHARLES DE PAULA RIBAS			
DATA DE NASCIMENTO 27/10/1994	INSCRIÇÃO 1029 6881 0604	ZONA 203	SEÇÃO 0200
MUNICÍPIO / UF VIRMOND/PR		DATA DE EMISSÃO 09/04/2012	
JUIZ ELEITORAL <i>Aluísio de Souza</i>			
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL			

REAL SERICARD	
Cartão de uso pessoal e intransferível! Deve ser apresentado junto com um documento de identidade	
Emissão FEV/2010	CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA Receita Federal	
CPF	
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Número de Inscrição 091.366.919-92	
Nome CHARLES DE PAULA RIBAS	
Nascimento 27/10/1994	



Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

13 JUN 2013 FONE: (42) 3698-1435

JONAS FRANCISCO DE SOUZA
OFICIAL / TABELIAO
Rua Augusto Mierjan, 330 - CEP 85.390-000 - Virmond-PR



Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

13 JUN 2013 FONE: (42) 3698-1435

JONAS FRANCISCO DE SOUZA
OFICIAL / TABELIAO
Rua Augusto Mierjan, 330 - CEP 85.390-000 - Virmond-PR



Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

13 JUN 2013 FONE: (42) 3698-1435

JONAS FRANCISCO DE SOUZA
OFICIAL / TABELIAO
Rua Augusto Mierjan, 330 - CEP 85.390-000 - Virmond-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHARLES DE PAULA RIBAS
CPF: 091.366.919-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:07:36 do dia 08/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2014.

Código de controle da certidão: **8B48.4734.DAD3.968C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Estado do Paraná, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

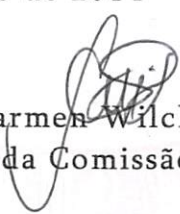
JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2014-CMV

Objeto: "Através do presente, solicitamos a contratação de empresa para **Serviços, suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal, auxílio à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal**", no valor de R\$ 7.000.00 (sete mil reais) para o exercício de 2014. Pago em 9 parcelas no valor de R\$ 777.77 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

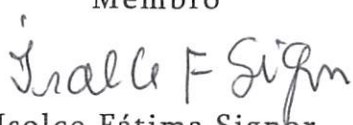
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Virmond, 11 de Março de 2014


Carmen Wilchack
Presidente da Comissão de Licitação

Alci Francisco Zappani
Membro


Isolce Fátima Signor
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

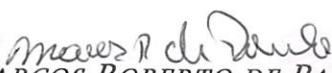
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2014-CMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICAM a Dispensa de Licitação n.º 02/2014-CMV, cujo objeto é a **“Serviços, suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal”** e ADJUDICA o objeto a CHARLES DE PAULA RIBAS, inscrito no CPF sob nº 091.366.919-92, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Mensais Pago em 9 parcelas no valor de R\$ 777.77 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Virmond, 08 de Abril de 2014.


MARCOS ROBERTO DE PAULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2014

TERMO DE CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
E CHARLES DE PAULA RIBAS.

A Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias – 50, Centro, Virmond – PR, Neste ato representado pelo seu presidente Sr. MARCOS ROBERTO DE PAULA e CHARLES DE PAULA RIBAS, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Virmond, portador do CPF nº 091.366.919-92, e cédula de identidade n. 11.139.424-5, doravante denominado CONTRATADA, tem como justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Serviços suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal, auxílio à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- I – Acompanhar todas as Reuniões da Câmara Municipal, para gravação das sessões.
- II – Dar suporte técnico para transmissão da sessão e suporte técnico junto a mesa de som e microfones.
- III – Auxílio a Assessoria de Imprensa.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REPASSES

A CAMARA pagará a CHARLES DE PAULA RIBAS o valor de R\$7.000,00(sete mil reais), Pago em 9 (nove) parcelas no valor de R\$ 777.77 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete sentavos) mensais.

. O qual correrá à conta da dotação orçamentária elemento de despesa 3.3.90.36.00.00;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 8,73 (oito meses e 22 dias) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, sem prejuízo dos serviços educacionais em andamento.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato enseja a sua rescisão conforme previsto nos arts. 77 e 78, com as sanções do art. 87, todos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Contrato, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

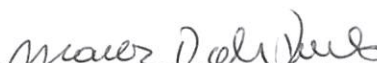
Fone: (42) 3618 1006

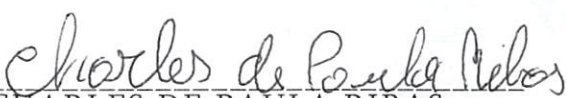
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Virmond, 08 de Abril de 2014.


MARCOS ROBERTO DE PAULA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES


CHARLES DE PAULA RIBAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação n.º 2/2014-CMV

Contrato n.º 2-14

OBJETO: Serviços, suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal, auxílio à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390 -000 Estado do Paraná, doravante denominado CAMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DE PAULA.

Contratada: CHARLES DE PAULA RIBAS, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Virmond, portador do CPF nº 091.366.919-92, e cédula de identidade n. 11.139.424-5.

Valor total: R\$ 7.000.00 (sete mil reais)

Vigência: 8.73 meses.

Data de Assinatura: 08 de Abril de 2014.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

PL 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

do Impacto Ambiental poderá sofrer qualquer alteração, devendo o Poder Público dar prioridade à preservação ambiental em qualquer caso, compreendendo o planejamento.

Esta em vigor na data de sua publicação revogada a Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

de novembro de 2013.

ALTAMIRO SCHEFFER

DEBIL DA VEIGA ESPINDOLA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 06.943.800/00-02

A LEI DE NOVA LARANJEIRAS APROVOU E SUA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI Nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

EMENDA Nº 60/2013

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E SUA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI Nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

ADITIVA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

ALTAMIRO SCHEFFER

DEBIL DA VEIGA ESPINDOLA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 06.943.800/00-02

A LEI DE NOVA LARANJEIRAS APROVOU E SUA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI Nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

EMENDA Nº 61/2013

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E SUA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI Nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

ADITIVA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO VI

DO BASEAMENTO BÁSICO

Art. 1º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 13º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 15º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 16º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 18º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 19º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 20º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 21º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 22º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 23º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 24º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 25º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 26º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 27º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 28º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 29º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 30º - A Lei nº 187, A e o art. 187 da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 06.943.800/00-02
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 81.300-000
Fone: (41) 3418.1000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014-CMV

VALIDAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas atribuições conferidas pelo Poder Judiciário, aprova, **VALIDAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** a Dispensa de Licitação nº 02/2014-CMV, cujo objeto é a "Serviços, suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de e-mail da Câmara Municipal" e **ADJUDICAÇÃO** a empresa **CHARLES DE PAULA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 09.386.919-02, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Mensal Pago em 3 parcelas no valor de R\$ 2.333,33 (duas mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Virmond, 28 de Abril de 2014.

MARCOS ROBERTO DE PAULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 06.943.800/00-02
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 81.300-000
Fone: (41) 3418.1000

Encargos de Contrato

Dispensa de Licitação nº 22/2014-CMV Contrato nº 2-14

Objeto: Serviços, suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de e-mail da Câmara Municipal, através da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Bairro Centro, CEP 81300-000 Estado do Paraná. Representado pelo Presidente, Senhor **MARCOS ROBERTO DE PAULA**.

Contratada: **CHARLES DE PAULA RIBEIRO**, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Virmond, portador do CNPJ nº 09.386.919-02, e estado de identidade nº 11.139.414-5.

Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 28 de Abril de 2014
Local: Câmara de Administração



Câmara Municipal de Virmond Estado do Paraná

DECRETO Nº 102/14
DATA: 28/04/2014

SEIOLA, Grande Comissão e Assessoria

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Fica emendada a Lei de Licitação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a seguir constante:

NOME: **CARLOS NEGRACK** PERC: 70%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/04/2014, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Virmond, em 28 de Março de 2014.

MARCOS ROBERTO DE PAULA
Presidente

